PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 716, de 30 de novembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Careaçu M.G.

" ESTIMA a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1984."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sânciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A receita do Município de Careaçu - MG., para o Exercício Financeiro de 1984, é estimada em Cr$200.000.00,00 -(Duzentos milhões cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quádro anéxo que faz parte integrante desta Lei:-

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....		17.000.000,00
Receita Patrimonial.....		1.500.000,00
Receita Industrial.....		4.100.000,00
Transferências Correntes.....		104.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....		5.000.000,00
		132.100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito.....		5.000.000,00
Alienações de Bens.....		400.000,00
Transferências de Capital.....		54.500.000,00
Outras Receitas de Capital.....		8.000.000,00
		67.900.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA.....		200.000.000,00

Art. 2º - A Despesa, para o Exercício de 1984, fica autorizada em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante do quadro anéxo, que faz parte integrante desta Lei:

LEGISLATIVO		
1.1 -	Gabinete e Secretaria da Presidencia	4.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1 -	Gabinete do Prefeito.....	22.000.000,00

- lei n. 716, de 30 de novembro de 1.983. - cont. de fl. 01.

2.2.2 -	Setor de Material e Patrimônio	1.000.000,0
2.2.3 -	Setor de Atividades Gerais....	400.000,0
2.3 -	Divisão de Finanças.....	
2.3.1 -	Setor da Receita.....	2.500.000,0
2.3.2 -	Setor de Contabilidade.....	6.000.000,0
2.3.3 -	Setor de Tesouraria.....	4.500.000,0
2.4 -	Divisão de Educação e Cultura	
2.4.1 -	Setor de Ensino.....	20.000.000,0
2.4.2 -	Setor de Cultura.....	1.300.000,0
2.5 -	Serviço de Saúde e Assistência Social.....	2.000.000,0
2.6 -	Divisão de Obras e Serviços Urbanos.....	
2.6.1 -	Setor de Obras.....	47.500.000,0
2.6.2 -	Setor de Serviços Urbanos.....	11.000.000,0
2.6.3 -	Setor de Estradas Municipais..	34.400.000,0
	TOTAL DA DESPESA	185.000.000,0
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000.000,0
	TOTAL GERAL DA DESPESA AUTORIZADA	200.000.000,0

Prefeitura Municipal de Careaçu M G

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizada a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%(Vinte e cinco por cento)da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir Créditos Suplementares às dotações do presente orçamento vigente até o limite de 60%(Sessenta por cento),nos termos do art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64;

c) anular,parcial ou totalmente,dotações do presente orçamento,com recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposões em contrário,entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1984.

MANDO,portanto,a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que a cumpra e faça cumprir tão inte